



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.730, DE 23 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2024, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros, no exercício de 2024, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica:

ENTIDADE	VALOR (R\$)
GRUPO DA 3ª IDADE REVIVER DE RIO PIRACICABA	15.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA - FNAS	30.000,00
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PIRACICABA	230.765,22
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PIRACICABA - FNAS	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONGADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – GUARDA DE S.J. CONCEIÇÃO DE PIRACICABA	15.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE PADRE PINTO	110.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE RIO PIRACICABA	110.000,00
CORPORAÇÃO MUSICAL PIO XII DE RIO PIRACICABA	15.000,00
CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE RIO PIRACICABA	15.000,00
BANDA DE MÚSICA NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO DISTRITO DE PADRE PINTO	15.000,00
PLANEJAMENTO FAMILIAR, COMBATE AO CÂNCER – PLANFAC	43.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA – HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHK	2.494.000,00
ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO – HOSPITAL MARGARIDA	150.000,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO FERREIRA GUIMARÃES	2.000,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CÓRREGO SÃO MIGUEL	2.000,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MURILLO GARCIA MOREIRA	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA ESCOLAR PROF ^a MARIA FILOMENA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO ARAÚJO	2.000,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE	2.000,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA RITA MARTINS	2.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIO PIRACICABA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – RÁDIO COMUNITÁRIA	10.000,00
ESCOLA SAMBA UNIDOS DE SÃO MIGUEL	15.000,00
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RIO PIRACICABA – ACIARP ADERP	104.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RIO PIRACICABA – ASCARIPI	100.000,00
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS PARA VENCER DA ESTIVA – AMUVERP	23.765,22
SOCIEDADE ESPORTIVA CRUZEIRO	5.000,00
PIRACICABA ESPORTE CLUBE - PEC	24.000,00
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA GERAL DE RIO PIRACICABA - CONSEP	10.000,00
CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI MICKEY	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI DONA RITA MARTINS	2.000,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO JOSÉ JOAQUIM DA ROCHA	2.000,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FUNDÃO	25.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE BICAS	129.530,44
SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE - SEVOR	10.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA	40.000,00
ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS CONDENDOS DE RIO PIRACICABA - APAC	23.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PROUTORES RURAIS DE PONTE NOVINHA	10.000,00

Parágrafo único. Nos termos do inciso II, do art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014, havendo compatibilidade de horários, poderão ser pagos com recursos da parceria, servidores municipais contratados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuarem na execução das parcerias celebradas com base nesta Lei.

Art. 2º- As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente a Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos sejam selecionados e que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese de organização especificada no art. 1º não atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

Art. 3º- Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta lei e consignados na Lei Orçamentária Anual, ficam condicionados a:

- I – A existência de Recursos Orçamentários e Financeiros;
- II – Aprovação do Plano de Trabalho;
- III – Celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º- As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º- Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, em 23 de maio de 2024.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

